

Folha n°:	4
Processo n°:	090.00.2096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	267548X

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para receber projetos para implantação, operação e manutenção de bicicletas compartilhadas, com vista a continuidade do sistema em operação exitosa na Região Administrativa de Brasília – RA-I.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até às **16:00 horas do dia 10 de junho de 2016**, na sala da Comissão Especial de Seleção Pública, da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB**, situada no anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, Sala 1515, os quais serão abertos, conforme procedimento previsto no **item 14** deste Edital, no dia 13 de junho de 2016.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Cooperação com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção, com objetivo de assegurar a continuidade do sistema sustentável de transporte permitindo a facilidade do deslocamento das pessoas por meio de bicicletas, acessíveis em estações providas de mecanismo de auto-atendimento, atendendo ao interesse de mobilidade urbana.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam qualquer ônus

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10

Folha n°	5
Processo nº	090.002.096/2016
Rubrica	
Matricula	267548X

financeiro para o Distrito Federal, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços autorizados nas bicicletas e nas estações de compartilhamento de bicicletas, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

### **3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO.**


Este Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou Pen Drive e preenchimento do formulário de protocolo, e estarão disponíveis, também, no sítio oficial da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda como adequados.

### **4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos





Folha n°:	6
Processo n°:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	267548X

serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Especial de Seleção Pública.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, sendo permitida a representação direta ou por procuração da Interessada, sendo entregue à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente (nome, número de identidade e do CPF do representante da Proponente Interessada e respectivo CNPJ).

5.1.1. Quando a interessada se fizer representar por procuração, deverá conferir poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.1.2. Quando a interessada se fizer representar por sócio, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 5.1 e



Folha n°:	7
Processo n°:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	267548X

de seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo, os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Especial de Seleção Pública, em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter, além do nome ou timbre da proponente, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

#### **ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROPONENTE:** (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

#### **ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROPONENTE:** (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

#### **ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROPONENTE:** (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O envelope A – Documentos para Habilitação - deverá conter a



Folha nº: 8  
Processo nº: 090.002.096/2016  
Rubrica: [assinatura] Matrícula: 267548X

documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração para fins trabalhistas, discriminadas nos itens 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente.

## **6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição, no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;
- 6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);



Folha nº: 9
Processo nº: 090.002.096/2016
Rubrica  Matrícula: 267548x

- 7.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 7.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
- 7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
- 7.7. Prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social**;
- 7.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- 7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente**

8.1.1. A Proponente deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que





Folha nº: 10  
Processo nº: 090.002.096/2016  
Rubrica:  Matrícula: 267548X

a proponente participante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do serviço.

8.1.1.1. Como requisito mínimo, as proponentes deverão comprovar ter condições de executar a implantação e operação de sistema de disponibilização de bicicletas compartilhadas por meio de estações de autoatendimento computadorizadas, e com operação em tempo real.

8.1.2. A participante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO** (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

## **9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão.

9.1.1. Tendo a proponente sede em outro Estado, deverá acompanhar a certidão supracitada, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão, não se constituindo critério de inabilitação.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

1. 2019

2. 2020

3. 2021

Folha nº 11  
Processo 090.002.096/2016  
Rubrica [assinatura] 267348x

comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

9.2.2. Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal de grande circulação;
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

9.2.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração



Folha n°:	12
Processo n°:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matricula:	267548X

do Resultado do Exercício).

9.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

9.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

9.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente e ainda pelo representante legal da participante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4. O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo por meio da aplicação dos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00

Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00

Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00

## **10. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS**

A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



Folha n°:	13
Processo n°:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	267542x

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

## 11. DO PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo das estações de bicicletas deverá definir cronograma de instalação, bem como as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das bicicletas e das estações.

## 12. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observado os critérios do Anexo I deste Edital.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.

13.2. No caso de inaptidão da amostra, a proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela **Comissão Técnica da SEMOB**, sob pena de desclassificação.

13.3. Havendo desclassificação da proponente habilitada como a melhor proposta nos termos deste Edital, será convocada a segunda





Folha nº: 14  
Processo nº: 090.002.096/2016  
Rubrica: [assinatura] Matrícula: 267348X

classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.

#### 14. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

14.1. Os Envelopes A, B e C (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Especial de Seleção Pública, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB**, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

14.2. Na sessão pública deverão ser analisados os documentos de habilitação, projeto executivo e propostas técnicas oferecidas pelas proponentes interessadas, seguida de convocação para apresentação de amostra do equipamento, nos termos do item 13 desse Edital.

14.3. Em cada uma das fases do Chamamento Público, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do ato.

14.4. Das sessões para recebimento e abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas por todos os presentes.

14.5. As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, de acordo com o critério de maior número de bicicletas e menor preço.

14.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar, nessa



Folha nº:	15
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	267548x

ordem:

- a) o maior número de bicicletas;
- b) o menor valor para credenciamento anual do usuário, não podendo ser este superior a R\$ 10,00 (dez reais).

14.7. Será desclassificada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo, ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

14.8. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Cooperação com o Distrito Federal.

14.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela **Comissão Técnica da SEMOB**, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequa ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

- a) bicicleta com menor peso;
- b) maior número de marchas, preservando o mecanismo interno;
- c) será dada preferência ao sistema de freios, na seguinte ordem: disco, v-brake, ferradura e contrapedal;
- d) maior volume de bagagem;
- e) maior número de bicicletas com menor utilização de área correspondente a instalação de estação;
- f) cronograma de instalação das bicicletas mais célere.

14.9.1. Os critérios de desempate elencados no subitem 14.9. são



Folha n°:	16
Processo n°:	090.002.096/2016
Rubrica	
Matrícula:	267548X

excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada à Comissão de analisar o critério seguinte.

14.10. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da **Comissão Técnica da SEMOB**.

14.11. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB**, no seguinte endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, Sala 1515, Brasília/DF.

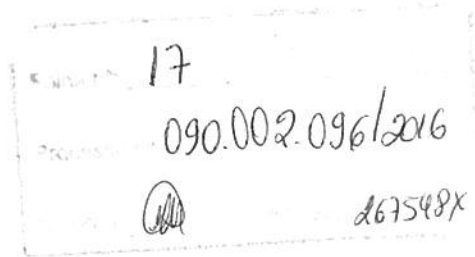
## 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB** divulgará o resultado final do julgamento do presente Chamamento Público com a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, assim como no sítio oficial da Secretaria, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. No prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do Chamamento Público, qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, o qual deverá ser protocolado no protocolo geral da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB**, localizado no 15º andar do anexo do Palácio do Buriti, no horário das





9h às 12h e das 14h às 17h e dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública.

16.2. Havendo Recurso Administrativo todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados por telefone, fax e/ou e-mail e informados da documentação apresentada.

16.3. Havendo Recurso Administrativo o participante que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do Recorrente, para apresentação de contra-razões, dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública, no protocolo geral da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB**, localizado no 15º andar do anexo do Palácio do Buriti.

16.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública, o resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## **17. DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

17.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Cooperação, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

17.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Cooperação.

17.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB** – autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.





Folha nº:	18
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica	
Matrícula	267548X

**18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

**19. DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Cooperação.

**20. DO PAGAMENTO**

Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Distrito Federal.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Seleção Pública**.

21.2. Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no protocolo geral da **SEMOB**, localizado no 15º andar do anexo do Palácio do Buriti, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília, 12 de maio de 2016.

**Dênis de Moura Soares**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB**



Processo nº: 19
Processo nº: 090.002.096/2016
Rubrica:  Matrícula: 26748x

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, DANDO CONTINUIDADE AO SISTEMA SUSTENTÁVEL DE TRANSPORTE, QUE FACILITE O DESLOCAMENTO DAS PESSOAS POR MEIO DE BICICLETAS, ACESSÍVEIS EM ESTAÇÕES PROVIDAS DE MECANISMO DE AUTO-ATENDIMENTO, COM BASE NAQUELE JÁ IMPLANTADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA – RA-I, ATENDENDO AO INTERESSE DA MOBILIDADE URBANA.**

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção do sistema que dá continuidade àquele já implantado na Região Administrativa de Brasília – RA-I.

1.2. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei Distrital nº 3.885/2006, que propõe uma política de mobilidade urbana cicloviária no Distrito Federal; Lei Distrital nº 4.397/2009, que dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no âmbito do Distrito Federal; Lei Distrital nº 4.566/2011, que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF; Decreto nº 36.794/2015, que Institui Comissão Técnica de Articulação Interinstitucional para a Política Cicloviária do Distrito Federal; e Decreto nº 37.134/2016, que regulamenta a Lei nº 3.885, de 07 de julho de 2006, dispondo sobre o Sistema de Bicicletas Compartilhadas no âmbito do Distrito Federal, para execução dos serviços constantes no Projeto.

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão às constantes no Termo de Referência até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB.**

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the top left corner of the page.

Folha nº:	20
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	267548x

## 2. JUSTIFICATIVAS

O **Governo de Brasília** está desenvolvendo uma das maiores malhas cicloviárias do país e tem investido no modal cicloviário por meio de políticas incentivadoras ao uso da bicicleta como indica a Lei Distrital nº 3.885/2006 que propõe uma política de mobilidade urbana cicloviária no DF, com estímulo ao uso do **aludido** veículo como meio de transporte e implantação de infraestrutura adequada.

Em consonância com estas e outras inúmeras iniciativas do Governo do Distrito Federal no sentido de promover melhorias na mobilidade urbana, na sustentabilidade ambiental e na equidade no uso do espaço público, a então **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV**, no ano 2014, com base no Decreto nº 35.267/2014, que regulamentava a Lei nº 3.885, de 07 de julho de 2006, dispoendo sobre o Sistema de Bicicletas Compartilhadas no âmbito do Distrito Federal, e nas diretrizes propostas pelo Fórum da Política de Mobilidade por Bicicletas, **tomou** a iniciativa de dotar a Região Administrativa de Brasília, em caráter experimental, de uma rede de estações de Bicicletas Compartilhadas, à semelhança das já implantadas em cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Barcelona e Paris.

A implantação de uma rede de Bicicletas Compartilhadas é uma iniciativa do Fórum da Política de Mobilidade por Bicicletas do Distrito Federal, que vem complementar o esforço do Governo de Brasília, para mudar a cultura exclusivamente automobilística da **Capital Federal**, introduzindo novos modos de deslocamento com vista à fluidez do trânsito de veículos e valorizando a bicicleta como meio de transporte.

Nesta oportunidade, a **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- SEMOB** adota providências no sentido de assegurar a continuidade desse sistema sustentável de transporte que facilita o deslocamento das pessoas por meio de bicicletas, acessíveis em estações providas de mecanismo de auto-atendimento.



Processo nº 21  
Processo nº 090.002.096/2016  
Rubrica [assinatura] Matrícula 267548X

Atualmente o sistema opera com 40 estações de compartilhamento de bicicletas distribuídas pela área central do Plano Piloto, atendendo regiões como a Esplanada dos Ministérios, terminal rodoviário e também Torre de TV, Praça do Buriti, Parque da Cidade entre outras.

Foram realizadas 365.708 viagens, desde o início de operação do sistema em maio de 2014. No ano de 2015 foram realizadas 20 viagens em média por dia por estação, esse volume de viagens é maior que os outros sistemas analisados como os de Belo Horizonte, Porto Alegre e Salvador, só perdendo para o Rio de Janeiro.

As viagens realizadas nos dias úteis atendem por 70% do total, consolidando a importância do sistema como modo de transporte para deslocamentos diários casa-trabalho e casa-escola, possibilitando a redução do número de veículos nas ruas e do conseqüente congestionamento das principais vias de circulação, diminuindo a demanda por estacionamentos, e também, ajudando a promover um estilo de vida mais saudável e sustentável.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

## **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA BICICLETAS COMPARTILHADAS**

### **4.1. DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS**

#### **4.1.1. Quantidade de Estações de Compartilhamento e Bicicletas Compartilhadas.**

Deverão ser implantadas, no mínimo, 400 Bicicletas Compartilhadas, acondicionadas em 40 Estações de Bicicletas na Região





Folha n°:	22
Processo n°:	090.000.2.096/2016
Rubrica:	
Matricula:	267548x

Administrativas de Brasília – RA-I.

#### 4.1.2. Cronograma de implantação

4.1.2.1. O prazo para iniciar a execução do sistema será de no máximo 20 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, **observado** o cronograma abaixo:

- a) 10 estações e 100 Bicycletas em funcionamento até 10 dias da assinatura do Termo de Cooperação;
- b) mais 10 Estações com 100 Bicycletas em até 20 dias após a assinatura do Termo de Cooperação;
- c) mais 10 Estações com 100 Bicycletas em até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação;
- d) após o prazo indicado na alínea anterior, a vencedora da seleção pública deverá manter a implantação de estações de bicycletas a cada 10 dias, observado o quantitativo da proposta apresentada.

4.1.2.2. No caso de a vencedora da seleção pública não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido, ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº 01/2016.

#### 4.1.3. Horário de funcionamento

4.1.3.1. O Sistema de Bicycletas Compartilhadas do Distrito Federal funcionará todos os dias da semana, nos seguintes horários:


- a) das 06 horas às 23 horas e 59 minutos para retirada das bicycletas;
- e
- b) **24h** para devolução das bicycletas.

4.1.3.2. O serviço poderá ser paralisado por iniciativa do Distrito Federal, por determinação prévia, devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da vencedora da seleção pública, quando caberá apreciação pela SEMOB.

#### 4.1.4. Localização das Estações de Compartilhamento

4.1.4.1. As 40 Estações de Bicycletas Compartilhadas que compõem o quantitativo mínimo deverão ser implantadas em conformidade com as especificações ora estabelecidas, considerando-se como



Folha n°: 23  
 Processo n°: 090.002.096/2016  
 Rubrica:  Matricula: 267548x

pontos de instalação os locais previstos e descritos abaixo:

N° Estação	Nome	N° Módulos	N° Bicycletas	N° de Vagas Livres
1	Memorial JK	1	10	2
2	Praça Buriti	1	10	2
3	Centro de Convenções Ulysses Guimarães	1	10	2
4	Torre de TV	1	10	2
5	Setor Hoteleiro Norte	1	10	2
6	Rodoviária	1	10	2
7	Catedral Metropolitana	1	10	2
8	Ministério da Defesa	1	10	2
9	Ministério da Cultura	1	10	2
10	Ministério do Trabalho	1	10	2
11	Rodoviária 02	1	10	2
12	Rodoviária 03	1	10	2
13	Liberty Mall	1	10	2
14	Brasília Shopping	1	10	2
15	Brasil 21	1	10	2
16	SRTVS	1	10	2
17	Shopping Pátio Brasil	1	10	2
18	Praça do Povo	1	10	2
19	Banco Central	1	10	2
20	SAS	1	10	2
21	EQS 202/203	1	10	2



22	102 Sul - Centro Empresarial S. Francisco	1	10	2
23	Hospital de Base	1	10	2
24	Galeria	1	10	2
25	Terminal Touring	1	10	2
26	Ministério da Saúde	1	10	2
27	Ministério do Planejamento	1	10	2
28	Correios	1	10	2
29	INMETRO	1	10	2
30	OAB	1	10	2
31	EQS 204/205	1	10	2
32	SQS 305	1	10	2
33	EQS 104/304	1	10	2
34	Shopping Mall	1	10	2
35	CLN 403	1	10	2
36	CLN 204	1	10	2
37	EQN 104/105	1	10	2
38	SQN 205	1	10	2
39	CLN 406	1	10	2
40	W2/EQN305/306	1	10	2
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>400</b>	<b>80</b>

4.1.4.2. Estações adicionais às 40 prescritas na tabela acima deverão ter sua localização previamente estabelecida pela SEMOB, à qual se encarregará de envolver os demais Órgãos Distritais competentes sobre a matéria.

4.1.4.3. A instalação das estações de bicicletas adicionais às 40 prescritas na tabela acima deverá ser precedida de consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e observará suas recomendações, porventura existentes.

4.1.4.4. Os locais delimitados no item 4.1.4.1. poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem



Folha n°	25
Processo n°	090.002.096/2016
Rubrica	
Matrícula	267348x

qualquer ônus para o erário.

**4.1.4.5. A Proponente** poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações ao órgão autorizante, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada em perfeitas condições de uso e conservação.

#### **4.1.5. Características Técnicas dos Equipamentos Utilizados**

##### **4.1.5.1. Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas**

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características sendo observada, conjuntamente, a legislação em vigor sobre a matéria:

- a) devem estar em perfeito estado de conservação e uso;
- b) quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura, que possibilite atender, no mínimo, a variação da distância entre o assento e o pedivela da bicicleta entre 63,5 cm e 75,0 cm;
- d) peso máximo de 20 kg;
- e) câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno e guidom emborrachado;
- f) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais;
- g) sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo;
- h) dispositivo que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- i) dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- j) painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver





Folha nº 26  
Processo: 090.002.096/2016  
267548x

troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta;

k) para-lamas, dianteiro e traseiro;

l) dispositivos protetor de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;

m) freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries;

n) pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

o) aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;

p) serem dotadas de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do **CONTRAN** (Conselho Nacional de Trânsito), tais como:

i) espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;

(ii) campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento);

iii) sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor;

q) iluminação de led dianteira e traseira;

r) adesivos com denominação de identificação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, com logomarca a ser aprovada pela **SEMOB**.

#### **4.1.5.2. Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas**

Cada Estação de Bicicleta deverá possuir as seguintes



Folha n°:	27
Processo n°:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matricula:	267548x

características básicas:

a) dispor no mínimo de 1 (um) módulo que contenha 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas, sendo previstas 4 (quatro) vagas livres para facilitar a rotatividade.

b) se estruturar em módulos de no mínimo 12 (doze) vagas para bicicletas, com barra de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos.

c) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso.

d) possuir estrutura em escala adequada e em harmonia com o patrimônio urbanístico de Brasília, sobretudo no Plano Piloto na área de tombamento de patrimônio histórico e cultural pela UNESCO.

e) ser construído com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico.


Obs: No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços em caso de acidentes.

f) possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação.

g) possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de mapa contendo a localização de todas as estações da Sub-Rede correspondente, com a indicação do local e número da estação que o usuário se encontra e das demais estações do subsistema. Também deverão ser expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações.

h) utilizar barra de travamento geral para os módulos com vagas para 12 (doze) bicicletas, que possibilite: a liberação individualizada das bicicletas, eleita pela preferência do usuário; a devolução da bicicleta mesmo no momento em que a estação esteja inoperante ou desligada, ou seja, no período entre 00 horas e 6 horas, ou quando houver queda da energia; e a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e a liberação para uso.



Nota nº: 28  
Processo nº: 090.002096/2016  
Rubrica:  Matrícula: 267548x

- i) utilização preferencial de energia solar ou outro tipo de energia limpa, que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares.
- j) facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;
- k) possuir dispositivo de conexão sem fio via rede GSM e/ou 3G ou tecnologia superior, permitindo que estejam conectadas com a Central de Controle da Sub-Rede, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações;
- l) sistema de travamento individual das bicicletas, que seja destravado por comando remoto da central de controle, ativado pelo usuário mediante controle eletrônico acionado por painel eletrônico na estação ou via telefone, ou solicitação pelo aplicativo para smartphones ou smartcard ou smartkey ou outro comando remoto;
- m) o projeto executivo das estações, onde deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das bicicletas e das estações deverá ser aprovado por Comissão Especial de Seleção Pública, que poderá solicitar a avaliação conjunta de outros Órgãos Distritais competentes sobre a matéria.


#### **4.1.5.3. Características do Sistema Informatizado para Cadastro e Utilização das Bicicletas Compartilhadas**

O sistema operacional apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

4.1.5.3.1. As Estações de Bicicleta deverão ser compostas por módulos de barras de travamento de bicicletas, com terminais de auto-atendimento do usuário e dispositivo eletrônico para acoplamento de bicicletas, e devem atuar como mobiliário urbano, adequado aos espaços definidos para cada localização, de modo a minimizar seu impacto no ambiente urbano.

4.1.5.3.2. O sistema de gestão operacional deverá ser realizado com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas ao Distrito Federal ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de

Handwritten notes or a stamp in the top left corner, possibly containing a date or reference number.

Folha n°: 29
Processo n°: 090.002.096/2016
Rubrica:  Matrícula: 267848x

manutenção das bicicletas e estações.

4.1.5.3.3. A vencedora da seleção pública deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, com sede na cidade de Brasília/DF, para, além do destravamento remoto das bicicletas, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações e, sendo o caso, informá-las aos órgãos competentes.

#### **4.1.5.4. Características da Estrutura Operacional**

4.1.5.4.1. A vencedora da seleção pública deverá dispor de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Brasília/DF para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

4.1.5.4.2. A vencedora da seleção pública deverá realizar os Serviços de Instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

4.1.5.4.3. A vencedora da seleção pública deverá instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo, ao menos, a localização da referida Estação, e das demais na mesma região.

4.1.5.4.4. A vencedora da seleção pública deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações.

4.1.5.4.5. A vencedora da seleção pública deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 2 (duas) bicicletas disponíveis e, máxima, de 8 (oito) em cada estação. Desse modo, será possível evitar situações nas quais as estações estejam lotadas ou sem bicicletas disponíveis para os usuários.

### **5. DO CREDENCIAMENTO PARA USO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS**

5.1. Para utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá efetuar o pagamento referente a credenciamento anual, diretamente à vencedora da seleção pública pelos meios por ela disponibilizados, com a possibilidade de aplicação de multa por atraso na devolução da bicicleta.

5.2. As jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 01





(uma) hora serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada.

5.2.1. Para que tal gratuidade seja assegurada por mais de uma vez em um mesmo dia, deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para retirada de bicicleta pelo mesmo usuário, garantindo-se a rotatividade e acesso ao maior número possível de usuários, sem prejuízo aos fins a que se destina o serviço.

5.3. A retirada de bicicleta em desrespeito ao prazo acima, implica na cobrança por período excedente.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta Técnica a ser apresentada pela Proponente deverá conter as especificações técnicas das bicicletas e suas estações e prever a quantidade de bicicletas e o preço referente ao valor de credenciamento anual, bem como pela utilização excedente.

## **7. DA POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E CARACTERÍSTICAS QUANTO AO ESPAÇO PUBLICITÁRIO**

A vencedora da seleção pública poderá utilizar-se da veiculação de publicidade própria ou exibição de marca de um patrocinador, fixada na estrutura das bicicletas, observada a área total máxima de 0,30 m<sup>2</sup> (zero vírgula trinta metros quadrados) por bicicleta e nas estações de locação, observada a área total máxima de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por estação, respeitadas as normas gerais e distritais pertinentes, desde que previamente aprovado pelo Distrito Federal.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS**


8.1 A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.

8.2. A amostra se constituirá em:

a) 01 (uma) estação compartilhada de bicicleta, com no mínimo 02 (duas) bicicletas.

b) o ponto para instalação e demonstração da estação de compartilhamento de bicicletas com no mínimo 02 (duas) bicicletas



Folha nº:	31
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Metricionia:	267548x

acopladas será informado no ato da convocação para a apresentação da amostra.

8.3. A avaliação da amostra apresentada deverá ser realizada por Comissão Especial de Seleção Pública, devendo ser emitido relatório com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente assinado e datado, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

8.4. Havendo desclassificação da proponente habilitada como a melhor proposta nos termos deste Edital, será convocada a segunda classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.

8.5. A Comissão Especial de Seleção Pública poderá solicitar parecer técnico sobre a amostra à **Comissão Técnica da SEMOB**.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

## 10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A execução, acompanhamento, fiscalização e supervisão dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuada pela SEMOB.

## 11. DO PAGAMENTO

Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal.

Brasília, 12 de maio de 2016.

**Dênis de Moura Soares**

Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB**



Folha nº 32.  
090.002.096/2016  
267348x

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A (nome da proponente e qualificação), sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Seleção Pública, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



ANEXO III

Folha nº: 33  
Processo nº: 090.002.096/2016  
Rubrica:  Matrícula: 267548x

**DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTA**

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressaiva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.


Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>





## ANEXO IV

Protocolo nº	34
Processo nº	090.002.096/2016
Assinatura	
Data	26/5/16

### Termo de Cooperação nº 01/2016


Termo de Cooperação para implantação, operação e manutenção, dando continuidade a operação do sistema de Bicicletas Compartilhadas na Região Administrativa de Brasília – RA-I, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB** e a Empresa XXXXX, na forma abaixo.

Processo nº XXX.XXX.XXX/2016.

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, com endereço na Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 15º andar, CEP 70.075-900, Brasília/DF, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB XXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação), e do outro lado, a Empresa XXXX, (qualificação da empresa), resolvem celebrar o presente Termo de



Cooperação, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2016, com a Lei nº 8.666/93, no que couber, aos preceitos de direito público, e às cláusulas e condições seguintes:

Folha nº:	35
Processo nº:	090.002.09.6/2016
Rubrica:	
Matrícula:	26388X

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a cooperação mútua entre os partícipes para a implantação, operação e manutenção de bicicletas compartilhadas, dando continuidade a operação, como alternativa de um sistema sustentável de transporte que facilite o deslocamento das pessoas por meio de bicicletas, acessíveis em estações providas de mecanismo de auto-atendimento, interligando pontos cicloviários existentes a pontos espalhados na Região Administrativa de Brasília – RA-I, atendendo ao interesse de mobilidade urbana, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**


Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB, referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

2.1 – Compete à Empresa XXXXX:

- a) a implantação, a operação e a manutenção de bicicletas compartilhadas, na forma estabelecida no edital de chamamento e seus anexos;
- b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- c) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;



- d) arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- e) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados ao Distrito Federal ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;
- g) apresentar ao Distrito Federal, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- h) prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços ao Distrito Federal, nos termos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB;
- i) manter escritório sede na cidade de Brasília/DF com telefone, fax e *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;
- j) assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas;
- k) a critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todas as bicicletas compartilhadas antes utilizadas e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as estações de bicicletas e equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;

Folha nº	36		
Processo nº	090.002.096/2016		
Rubrica		Matrícula	2675486

1000

1000

1000

l) emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e análise da execução do serviço pelo Distrito Federal.

## 2.2 – Compete ao Distrito Federal:

a) permitir, em caráter precário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do sistema de bicicletas compartilhadas, após manifestação da **SEMOB**;


b) oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

c) supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) acompanhar e fiscalizar, por meio da **SEMOB**, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

e) solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

Parágrafo Único – O Distrito Federal poderá, em qualquer momento, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a Empresa X, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à Empresa X facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

Folha nº:	37		
Processo nº:	090.002.096/2016		
Rubrica:		Matriculado:	267548X

1000



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA QUANTIDADE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES

3.1. A Empresa XXXX compromete-se a instalar as estações de auto-atendimento, alimentadas preferencialmente por energia solar ou outro tipo de energia limpa, em área pública, com estrutura para disponibilização de bicicletas e totens de informação com identificação do serviço, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB.

3.2 Deverão ser implantadas xx bicicletas compartilhadas, acondicionadas em xx estações de bicicletas.


3.2. Poderão ocorrer alterações e/ou ajustes dos locais para instalação das estações de bicicletas, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, por meio de aditamento, observado o quantitativo na proposta vencedora.

**Parágrafo único.** A Empresa XXXX deverá atender às especificações técnicas para operação das Bicicletas Compartilhadas e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS ESTAÇÕES

4.1. A localização das estações será regida pelo item 4.1.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB.

4.2. A Empresa XXXX deverá apresentar o projeto executivo relativo à instalação, operação e manutenção das estações, bem como caderno contendo as especificações das bicicletas, das estações e dos painéis de mídia, para análise e aprovação da **SEMOB** e do órgão responsável pelo planejamento urbano da cidade e/ou do Instituto do **Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional – IPHAN**.

Processo nº	38
Processo nº	090.002.096/2016
Rubrica	
Matrícula	262548x



## **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES**

5.1. As estações funcionarão todos os dias da semana, das 6h:00 às 23h:59m para retirada das bicicletas, e 24h para devolução das bicicletas.

5.2. Casos especiais de necessidade de suspensão do serviço em razão de eventos extraordinários, caso fortuito ou força maior ou ainda manutenção de componentes e equipamentos, serão ajustados entre o Distrito Federal e a Empresa XXXX, não caracterizando descumprimento deste termo.

5.3. O serviço poderá ser paralisado por iniciativa do Distrito Federal, por determinação prévia, devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da Empresa XXXXX, quando caberá apreciação pela SEMOB.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

A Empresa X poderá utilizar da veiculação de publicidade própria ou exibição de marca de um patrocinador, de acordo com a proposta apresentada e homologada no **Edital de Chamamento Público nº 01/2016/SEMOB**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Este Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiro/orçamentários entre os partícipes.


7.2. Todos os custos correrão unicamente às expensas da Empresa XXXX, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro por parte do Distrito Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração da natureza do objeto.

Folha nº:	39
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matricula:	267888X

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom left corner of the page. The text is faint and difficult to read.

Folha n°:	40		
Processo n°:	090.002096/2016		
Rubrica		Matricula:	26788x

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação de comum acordo e se de seu interesse, da forma mais adequada ao interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da República.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação dará ensejo à sua revogação, assegurada a defesa prévia à Empresa XXXX, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O Distrito Federal poderá considerar revogado este Termo de Cooperação, nas hipóteses de a Empresa XXXX:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Termo;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo informado previamente que, a critério do Distrito Federal, seja considerado justo;
- c) ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste Termo, superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização do Distrito Federal;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Cooperação dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2016 e seus anexos;



Nota nº 43  
Processo nº 090.002.096/2016  
Rubrica [assinatura] Matrícula: 267548x

f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo de Cooperação poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pelo Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB**, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à **SEMOB**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O projeto executivo e a proposta técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº 001/2016/SEMOB são partes integrantes deste Termo.

14.2. O presente Termo de Cooperação não desobriga a Empresa XXXX de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

14.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.



14.4. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília - DF,                      de                      de 2016.

Pelo Distrito Federal:

Folha nº:	42
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica	
Matrícula	267548x

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
MOBILIDADE

---

(Nome do Representante Legal)  
Empresa XXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

RG:

CPF:

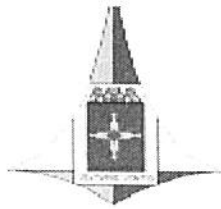
---

NOME:

RG:

CPF:





## MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

Folha nº:	43
Processo nº:	090.002.096/2016
Rubrica:	
Matrícula:	87348X

Institui Comissão Especial de Seleção Pública para a implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, nos termos do Decreto nº 37.134, de 23 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de ordem do Governador do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 37.134/2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção Pública para implantação, operação e manutenção do Sistema de Bicicletas Compartilhadas.

Art. 2º Caberá à Comissão:

I – elaborar o Edital de seleção pública, com respectivos anexos, nos termos da legislação vigente e de acordo com as diretrizes propostas no Termo de Referência e recomendações do Parecer nº 56/2016 – AJL/SEMOB, constantes no Processo nº 0090-001-440/2016;

II – No sentido de assegurar a continuidade da operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, o procedimento obedecerá a duas etapas, sendo a primeira voltada para a manutenção, por doze meses, das quarenta estações existentes, e a segunda, com vistas à sua expansão, em termos do número de estações e do prazo de operação.

II – submeter o edital de seleção pública, e respectivos anexos, ao Gabinete para aprovação;

III – praticar os demais atos para escolha de empresa para implantação, operação e manutenção do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, na forma do edital e seus anexos.

Art. 3º Irão compor a Comissão Especial de Seleção Pública os seguintes servidores:

I – Dênis de Moura Soares, que a presidirá;

II – Januário Élcio Lourenço, que substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos;

III - Samuel Araújo Dias dos Santos;

IV – Maria Ângela Cavalcanti Oliveira, como membro suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos de Alencar Dantas**  
**Secretário de Estado de Mobilidade**

